



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Os campos não obrigatórios não devem ser removidos, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (O)**

Aquisição de medicamentos destinados ao Castramóvel.

#### **1.1 NATUREZA DO OBJETO: COMUM.**

O objeto não se enquadra como obras ou serviço de engenharia, definindo-se, com fulcro no artigo 6º inciso XIII da Lei 14.133/21, como bens de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

#### **1.2 BEM OU ARTIGO DE LUXO: NÃO**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.238/2022.

#### **1.3 ORIGEM DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LIVRE.**

Livre.

#### **1.4. TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSO DA UNIÃO - SICONV:**

Não se aplica.

##### **1.4.1 Tipo de Instrumento:**

Não se aplica.

##### **1.4.1.1 Recurso Financeiro:**

Não se aplica.

##### **1.4.1.1.1. Número do Instrumento/Ano:**

Não se aplica.

### **2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (O)**

A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento de medicamentos de uso contínuo nas atividades desenvolvidas pelo canil municipal e pelo castramóvel, sendo tais itens essenciais para a realização de atendimentos clínicos, procedimentos cirúrgicos, protocolos anestésicos e cuidados pós-operatórios dos animais atendidos. trata-se de insumos de uso cotidiano, indispensáveis para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços prestados pela coordenadoria de proteção e bem-estar animal.

Destaca-se que encontra-se em andamento processo de registro de preços para aquisição desses mesmos itens, atualmente em fase interna de tramitação. contudo, considerando que o referido processo ainda demanda o cumprimento de diversas etapas administrativas até sua conclusão, incluindo análise, publicação, disputa e eventual adjudicação, não é possível aguardar sua finalização sem prejuízo à continuidade dos serviços.

Dessa forma, a aquisição pontual mostra-se necessária e adequada para suprir a demanda, evitando o desabastecimento de medicamentos essenciais e garantindo a manutenção regular das atividades até a efetiva disponibilização da ata de registro de preços.

### **3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O plano anual de contratações ainda não foi implantado no município.

### **4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS (O)**

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: [compras@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:compras@saojeronimo.rs.gov.br) / HOME PAGE: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)  
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Item	Descrição	CATMAT	PDM	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA DE 1ML</b>	292382	5254	AMP	600		
2	EPINEFRINA ASPECTO FÍSICO: PÓ FÓRMULA QUÍMICA: C <sub>9</sub> H <sub>13</sub> NO <sub>3</sub> (-)-EPINEFRINA PESO MOLECULAR: 183,20 G/MOL PUREZA MÍNIMA: MÍNIMO DE 99% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 51-43-4 <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA DE 1 ML</b>	434712	19388	AMP	100		
3	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM: 500 MG/ML APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FA DE 50ML.</b>	268252	17708	FA	150		
4	DEXAMETASONA DOSAGEM: 4 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AMPOLA 2,5 ML</b>	292427	6143	AMP	100		
5	ITRACONAZOL DOSAGEM: 100 MG	268861	8514	CAP	3800		
6	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG/ML	267194	6168	FA	1000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

	APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>DESCRIÇÃO</b> <b>COMPLEMENTAR: FRASCO</b> <b>AMPOLA COM 2ML.</b>						
7	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM: 2% APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL <b>DESCRIÇÃO</b> <b>COMPLEMENTAR:</b> <b>SEM</b> <b>VASOCONSTRITOR,</b> <b>FRASCO COM 20ML.</b>	269843	17807	FA	200		
8	SERINGA MATERIAL: POLICARBONATO CAPACIDADE: 1 ML TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL <b>DESCRIÇÃO</b> <b>COMPLEMENTAR: CAIXA</b> <b>COM 100 UN.</b>	459880	17428	CX	20		

#### 4.1 VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Material:

Total R\$

#### 4.2 CUSTOS ADJACENTES À CONTRATAÇÃO

Não há custos adjacentes à contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 4.3 JUSTIFICATIVA PARA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no consumo real dos medicamentos utilizados nas atividades do Canil Municipal e do Castramóvel, considerando a média de atendimentos realizados, os protocolos clínicos e cirúrgicos adotados e o uso individual por animal. Foram analisados especialmente os itens de maior rotatividade e indispensáveis à execução dos procedimentos, como anestesia, analgesia, contenção e suporte pós-operatório.

Ressalta-se que, dentre os itens, o itraconazol possui demanda específica e crescente, sendo amplamente utilizado no tratamento da esporotricose felina, zoonose de relevância para a saúde pública e que apresenta aumento significativo de casos do último ano para cá. O Município realiza a disponibilização gratuita deste medicamento aos tutores de gatos diagnosticados, como medida de controle da doença e prevenção da transmissão para humanos.

Considerando que o tratamento com itraconazol é prolongado e contínuo, e que a interrupção pode comprometer a recuperação dos animais e favorecer a disseminação da doença, o quantitativo foi dimensionado de forma a garantir a manutenção dos atendimentos e a continuidade dos tratamentos em curso.

Destaca-se ainda que os quantitativos foram definidos de forma suficiente para atender a demanda imediata, tendo em vista que os itens serão contemplados em processo de Registro de Preços em fase interna de tramitação. Dessa forma, busca-se assegurar o abastecimento temporário até a conclusão do SRP, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços prestados pelas veterinárias do Município e servidores que atuam no Canil Municipal.

## 4.4 JUSTIFICATIVA PARA O VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor previamente estimado para a contratação foi obtido com base em pesquisa de mercado detalhada no Termo de Pesquisa de Preços em anexo. Os parâmetros e demais condições estão expressos em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.256/2022, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no município em consonância à Lei 14.133/21.

## 4.5 VALOR ESTIMADO SIGILOSO: SIGILOSO

Sigiloso, conforme orientação disposta na Cartilha de Aquisição de Medicamentos, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS: SIM

Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo número de lote, data de fabricação e prazo de validade. Deverão possuir validade mínima de 18 meses ou, alternativamente, no mínimo 75% do prazo total de validade a contar da data da entrega.

Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes, sendo garantidas as condições adequadas de armazenamento, transporte e conservação até o momento da entrega.

### 5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais

Considerando que os medicamentos objeto da contratação são essenciais para a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos no Canil Municipal e no Castramóvel, a exigência de validade mínima de 18 meses ou, alternativamente, de no mínimo 75% do prazo total de validade na data da entrega mostra-se necessária para garantir a eficácia, segurança e adequada utilização dos produtos ao longo de seu uso.

A medida visa evitar perdas decorrentes de vencimento precoce, assegurar a continuidade dos atendimentos e garantir o uso racional dos recursos públicos, sendo prática amplamente adotada em contratações de medicamentos pela Administração Pública.

### 5.2 REQUISITOS ADICIONAIS PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS: NÃO

Não se aplica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

<b>5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços</b>
Não se aplica.
<b>5.3 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO</b>
<b>5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista: Não</b>
Não há necessidade de supressão de documentos.
<b>5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência: Não</b>
Não há necessidade.
<b>5.3.3 Documentos de Habilitação</b>
<b>5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante: Não</b>
Não há necessidade.
<b>5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP: Não</b>
Não há necessidade.
<b>5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados: Não</b>
Não há necessidade.
<b>5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente: Sim</b>
A empresa deve apresentar Certidão de Regularidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme disposição do artigo 21 da Lei Federal nº. 5991/1973, que regulamenta o controle de medicamentos e insumos farmacêuticos.
<b>5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local: Não</b>
Não há necessidade.
<b>5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica: Sim</b>
5.3.3.6.1. Serão exigidos os seguintes documentos:  5.3.3.6.1.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, emitida pelo órgão competente, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade exercida, aplicável a todos os itens.  5.3.3.6.1.2. Comprovação de registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União, quando aplicável, observadas as hipóteses de isenção previstas em lei, aplicável aos itens 1 a 7 (medicamentos).  5.3.3.6.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da empresa licitante, quando aplicável, conforme RDC nº 16/2014 da ANVISA, aplicável aos itens 1 a 7 (medicamentos).  5.3.3.6.1.4. Para os itens sujeitos a controle especial, deverá ser apresentada Autorização Especial – AE, quando aplicável, conforme legislação vigente, aplicável aos itens 1 e 6 (tramadol e diazepam).  5.3.3.6.1.5. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia.
<b>5.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
Embora o valor estimado de cada item desta contratação seja inferior a R\$ 80.000,00, o que em regra possibilitaria a realização de processo exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), opta-se, de forma motivada, pela não exclusividade. A presente contratação refere-se ao fornecimento de medicamentos, cujo mercado é predominantemente atendido por distribuidores de médio e grande porte, os quais, em sua maioria, não se enquadram

FONE.: (51) 99770-2442 / E-MAIL: [compras@saojeronimo.rs.gov.br](mailto:compras@saojeronimo.rs.gov.br) / HOME PAGE: [www.saojeronimo.rs.gov.br](http://www.saojeronimo.rs.gov.br)  
CNPJ: 88.117.700/0001-01 / ENDEREÇO: RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO, N.º 558 / CEP: 96700-000

PÁGINA 5 DE 15





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

como ME/EPP. Tal característica do setor tem demonstrado, em experiências anteriores desta Administração, que a limitação da participação pode comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, os itens serão por ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

## **5.5 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO**

Não há documentos a serem apresentados.

## **6. ALTERNATIVAS DE MERCADO**

Após análise e pesquisa de mercado, concluiu-se que não existem alternativas viáveis para os medicamentos descritos, considerando que suas propriedades farmacológicas, forma de apresentação e finalidade clínica são essenciais para a realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos executados pelo Canil Municipal e pelo Castramóvel. A substituição por outros fármacos poderia comprometer a eficácia dos protocolos anestésicos, o controle da dor e a segurança dos atendimentos, colocando em risco a saúde dos animais.

Destaca-se, ainda, que o itraconazol, constante entre os itens, é amplamente utilizado no tratamento da esporotricose felina, doença de caráter zoonótico e de crescente incidência, sendo sua substituição inviável sem prejuízo à continuidade dos tratamentos e ao controle da doença no Município.

Quanto aos materiais não medicamentosos, como a seringa, embora existam produtos similares no mercado, é imprescindível que atendam às especificações técnicas exigidas, especialmente no que se refere à esterilidade, precisão e segurança no uso, não sendo admitidos materiais de uso comum ou sem padrão hospitalar, sob pena de comprometer os procedimentos realizados.

Dessa forma, mesmo diante da existência de produtos considerados similares, nenhum deles atende integralmente às exigências técnicas, sanitárias e operacionais requeridas, tornando indispensável a aquisição dos itens conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

### **7.1 PRAZO DE ENTREGA.**

Os itens deverão ser entregues em até 15 dias a contar do envio do empenho para a empresa, através do e-mail informado na proposta.

### **7.2 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: ESCOPO**

O instrumento contratual deverá ser substituído pela nota de empenho, conforme previsto no Art. 95, II, da Lei 14.133/2021.

### **7.3 ENDEREÇO (S) DE ENTREGA?**

Os itens deverão ser entregues no Coordenadoria de Proteção e Bem-estar Animal, Rua Luiz Muller Picarelli, s/nº (Prédio do INSS), Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CEP 96700-000, no horário das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

### **7.4 CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS.**

A empresa deverá cumprir todas as exigências das normas de Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição e Transporte aplicáveis a medicamentos e insumos de uso veterinário, garantindo que os produtos sejam mantidos conforme as orientações do fabricante. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, assegurando condições adequadas de conservação, integridade e segurança até o recebimento pela Administração.

### **7.5 EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**7.5.1.** Será de responsabilidade da contratada a entrega dos itens obedecendo ao descritivo e às quantidades solicitadas, por meio do empenho ou outro documento hábil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

**7.5.2.** A empresa vencedora deverá fornecer os itens nas condições estipuladas, no prazo e local indicado, em total conformidade com o descritivo informado no Estudo Técnico.

**7.5.3.** Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, conforme o cronograma das atividades e o horário de funcionamento do setor.

**7.5.4.** Os números de lote, as respectivas quantidades, a data de fabricação, a data de validade e o código NCM deverão constar na Nota Fiscal, devendo essas informações coincidir com os dados impressos na embalagem original do fabricante. Notas Fiscais divergentes ou incompletas poderão resultar na recusa do material no ato do recebimento.

## **7.6 PÓS VENDA E GARANTIA.**

**7.6.1.** A garantia dos produtos deverá observar o disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo a contratada assegurar a integridade, a regularidade sanitária e a procedência dos medicamentos e insumos veterinários fornecidos.

**7.6.2.** Os produtos deverão ser entregues com validade mínima adequada ao uso seguro, evitando risco de deterioração precoce e garantindo tempo suficiente para a utilização regular dos materiais pelo Castramóvel.

## **7.7 QUAL A ROTINA DE FISCALIZAÇÃO SERÁ ADOTADA?**

A Fiscal Técnica, Eduarda Guedes Heberle, será responsável pelo recebimento e conferência do material, bem como pela indicação de eventual divergência em relação às especificações descritas no Termo de Referência.

## **7.8 EXPECTATIVA DE VIDA DO OBJETO OU DO RESULTADO DO SERVIÇO**

Os medicamentos descritos neste Estudo Técnico são materiais destinados à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos. Por se tratarem de produtos farmacológicos, sua vida útil está diretamente vinculada ao prazo de validade informado pelo fabricante e às condições adequadas de armazenamento e conservação.

O item não medicamentoso, como a seringa, possui utilização única, sendo descartado após o uso, conforme normas de biossegurança e boas práticas, não havendo expectativa de vida útil prolongada.

## **7.9 Obrigações da Contratada**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo;
- d) Substituir, reparar ou corrigir no prazo de 3 dias, às suas expensas as peças com avarias ou defeitos.

## **7.10 Obrigações do Município**

- a) Comunicar à empresa as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer peça que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Estudo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

## **8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 O OBJETO SERÁ DIVIDIDO EM LOTES? NÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

O objeto será por item, considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, os quais possuem características independentes entre si e são amplamente comercializados de forma individual no mercado.

## 8.2 A ENTREGA SERÁ EM PARCELA ÚNICA OU SEGUIRÁ UM CRONOGRAMA?

A entrega será em parcela única.

## 8.3 O PAGAMENTO SERÁ INTEGRAL OU PARCELADO?

O pagamento será integral.

No município de São Jerônimo, os prazos de pagamentos são regulados pelo Decreto Municipal 5.394 de 10 de janeiro de 2024, por se tratar de fornecimento de bens, após o fiscal receber o documento fiscal, em conjunto com o gestor do contrato, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder a liquidação da despesa e entregar nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade. Após isso, o pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis na conta informada pelo contratado.

## 8.4 A AQUISIÇÃO SERÁ POR REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

A aquisição não será por Registro de Preços.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos itens descritos visa garantir a continuidade dos atendimentos realizados pelas médicas veterinárias do Município, tanto no Castramóvel quanto no Canil Municipal, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais para a execução de procedimentos clínicos e cirúrgicos e para o adequado acompanhamento dos animais atendidos.

A aquisição também contribui diretamente para a manutenção das ações de enfrentamento à esporotricose felina, zoonose que vem apresentando aumento significativo de casos e demanda crescente no Município, exigindo tratamento contínuo e acompanhamento adequado dos animais acometidos.

Dessa forma, busca-se assegurar os serviços prestados, o bem-estar dos animais atendidos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde animal e ao controle de zoonoses.

## 10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

### 11.1 ESSE OBJETO JÁ FOI CONTRATADO ANTERIORMENTE? SIM

Pregão Eletrônico nº 144/2023.

### 11.2 HÁ PREVISÃO DE CONTRATAR NOVAMENTE ESSES OBJETOS AINDA ESTE ANO? SIM.

Será contratado novamente este ano por meio de Registro de preços.

### 11.3 SERÁ NECESSÁRIO CONTRATAR OUTRO OBJETO PARA CONSEGUIR USAR ESSA CONTRATAÇÃO EM PLENITUDE? NÃO

Não será necessário contratar outro objeto.

### 11.4 ESSA CONTRATAÇÃO IRÁ GERAR A NECESSIDADE DE NOVAS CONTRATAÇÕES? NÃO.

Não será necessário.

## 12 IMPACTOS AMBIENTAIS

### 12.1 HÁ IMPACTOS AMBIENTAIS IDENTIFICÁVEIS NA CONTRATAÇÃO? SIM.

Os impactos ambientais identificáveis referem-se principalmente ao descarte adequado de resíduos gerados durante o uso dos medicamentos e materiais, como embalagens de medicamentos e seringas utilizadas nos atendimentos. Tais resíduos devem ser destinados conforme normas sanitárias e ambientais vigentes, evitando contaminação e descarte inadequado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

## 12.2 FORAM INCLUÍDOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBJETIVANDO MENOR IMPACTO AMBIENTAL? **SIM.**

Foram previstos requisitos de validade adequada, integridade das embalagens e condições de armazenamento, garantindo que os produtos sejam entregues em condições que evitem perdas, descartes prematuros e desperdício de recursos públicos. Além disso, os resíduos gerados deverão ser descartados conforme normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, conforme legislação vigente.

## 12.3 CASO IDENTIFICADOS IMPACTOS, QUAIS MEDIDAS MITIGADORAS DEVERÃO SER ADOTADAS?

A Administração deverá promover o descarte adequado dos resíduos gerados, especialmente embalagens de medicamentos e seringas utilizadas nos atendimentos, observando as normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, garantindo segurança, controle sanitário e redução de impactos ambientais.

Destaca-se que o Município já possui empresa contratada especializada para a coleta, transporte e destinação final de resíduos, assegurando que os materiais sejam descartados de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

## 12.4 O BEM ADQUIRIDO ESTÁ SUBMETIDO A LOGÍSTICA REVERSA? **NÃO**

Os medicamentos e insumos adquiridos não se enquadram, no momento da aquisição, como produtos sujeitos à logística reversa obrigatória. Apenas medicamentos vencidos ou inutilizados e seus resíduos devem ser destinados conforme normas ambientais e sanitárias, seguindo o gerenciamento interno de resíduos do Município. Assim, o objeto contratado não está sujeito à logística reversa no ato da compra.

## 13. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se a viabilidade da contratação pretendida, uma vez que os medicamentos atendem às necessidades técnicas identificadas, apresentam solução adequada e são essenciais para a continuidade das ações de atendimento e bem-estar animal do Município.

Será contratado o fornecedor selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, o critério de menor preço por item e será por ampla concorrência e preferência para ME/EPP/MEI.

São Jerônimo, 16 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Leidimirian Chananeco Lima  
Secretária de Meio Ambiente e Proteção e  
Bem-Estar Animal  
Gestor da contratação

\_\_\_\_\_  
Eduarda Guedes Heberle  
Coordenadora  
Fiscal Técnica

\_\_\_\_\_  
Susiellen Souza Cardoso  
Coordenadora  
Autor deste ETP.

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5LN

G8J

QO7

3NP